

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

COORDENADORA: Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Maria Ilma Lima de Castro e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Domingos Sávio de Freitas Amorim – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Rogério Matias Rebouças da Silveira – Defensor Público. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0255051-98.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Isaquiel Barbosa de Sousa. Apelado: Ministério Públíco Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relator.” O Dr. Luiz Antônio Abrantes Pequeno – Procurador de Justiça, não participou desse julgamento diante de seu impedimento legal, sendo convocado o Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira. **HABEAS CORPUS Nº 0628112-14.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Alexssandro Moura da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilma Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinações ao juízo de origem, tendo a eminente relatora aderido ao voto-vista apresentado.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200515-66.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Apelantes: Francisco Ronilton dos Santos Brito e Weslley Simão da Silva. Apelado: Ministério Públíco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilma Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas-base de ambos os réus e com a modificação do regime de cumprimento inicial da pena privativa de liberdade de ambos os réus para o regime aberto, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628830-11.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. João Ribeiro Barbosa Júnior. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Públíco. **APELAÇÃO CRIME Nº 0201689-27.2024.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCABEL.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Landim de Macêdo Neto. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena de multa, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Públíco.

HABEAS CORPUS Nº 0628265-47.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rafael Ribeiro Meireles. Paciente: Armando Saraiva Maia. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Públíco.

HABEAS CORPUS Nº 0626862-43.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Advs. Teodorico Pereira de Menezes Neto e Rayssa Gomes Mesquita. Paciente: Thiago Oliveira Damasceno. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilma Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Públíco.

HABEAS CORPUS Nº 0627877-47.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Pedro Elias Stelmachurk Costa. Paciente: Francisco Geovane Gonçalves. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilma Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez

sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0628454-25.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adva. Djanira Pereira Mororó de Freitas. Pacientes: Dhowallison Ramos da Silva, Michael Douglas Balbino e Dhowelder Ramos da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627821-14.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Adva. Iasmim Alves Sampaio Barbosa. Paciente: Natan Maxuel Rudson Nascimento da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. **APELAÇÃO CRIME Nº 0202100-75.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Pedro Ilmar César Carneiro Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. “Após as sustentações orais do advogado do Apelante e do representante do Ministério Público, o eminente Relator emitiu seu voto, tendo pedido vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Adiado o julgamento para a Sessão Ordinária que realizar-se-á no dia 29 de outubro do ano em curso, tendo em vista o gozo de férias das Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro que participa da trinca julgadora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0011536-18.2023.8.06.0112 DA COMARCA DE BARBALHA.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Hermano Linhares de Oliveira Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público. **HABEAS CORPUS Nº 0627319-75.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adva. Roberta Studart Guimarães. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627685-17.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Mateus Ribeiro Moura Chaves. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0627709-45.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TAUÁ.** Impetrante: Adva. Patrícia Kécia Noronha Santiago Cavalcante. Paciente: Evilson Silva dos Reis. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628094-90.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Antônio Alife da Conceição Paiva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628203-07.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. Wesley Sousa Carneiro. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628278-46.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.** Impetrante: Adv. Francisco Kassiano Handley Fernandes Siqueira. Paciente: Gessivaldo Félix Ledo. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos,

votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628310-51.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Impetrante: Adv. Márcio Borges de Araújo. Paciente: Marcos Gabriel Lara de Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628420-50.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Robson Halley Costa Rodrigues. Paciente: Maurício Gomes Coelho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628448-18.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. André Felipe Cordeiro Braga e Pedro Henrique Almeida Leite. Paciente: Josimairia Barbosa Cipriano. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628520-05.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. Cristiano Queiroz Arruda e Taian Lima Silva. Paciente: Dayane Silveira de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628560-84.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Francisco Antônio Queiroz dos Santos. Paciente: Lucas Teles de Prado. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628598-96.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Francisco Esmael Nascimento Pinto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator.” **HABEAS CORPUS Nº 0628059-33.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Raquel Mesquita dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628128-65.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advas. Tallita Sara Oliveira Ribeiro e Érica dos Santos Lima. Paciente: Bruno Pinheiro Bezerra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628170-17.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Anderson Soares da Silva Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628181-46.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. José Ivanildo Mendes Martins. Paciente: Levi de Freitas Holanda. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628317-43.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Nayrton Gomes Colares. Paciente: Sidney Freitas dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **HABEAS CORPUS Nº 0628395-37.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Raian Elias Avelino. Paciente: Philipe Maracaípe Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos.

Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628499-29.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Nayton Gomes Colares. Paciente: Lucas Araújo Dantas. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628522-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Leonardo Bessa Nogueira Lima. Paciente: Alison da Silva Urbano. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628550-40.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Alexandre Lima Domingos Bezerra. Paciente: Marcos Paulo Nogueira da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628565-09.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Impetrante: Adv. Taian Lima Silva. Paciente: Jonatan Jefferson Antunes da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628740-03.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.** Impetrante: Adv. Júlio de Oliveira Barreira Neto. Paciente: Francisco Lopes da Silva Neto. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0628855-24.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.** Impetrante: Adva. Maria Lopes de Araújo. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." **HABEAS CORPUS Nº 0627676-55.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrantes: Advs. Taian Lima Silva e Bruno Bertiny da Silva Peixoto. Paciente: Rafael Lopes Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628281-98.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Impetrante: Adv. Cícero Cézar Quezado Fernandes. Paciente: Antônio Elicídio Alves Cruz. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628295-82.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.** Impetrante: Adv. Ulysses Mota Damasceno Filho. Paciente: Antônio de Oliveira Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628496-74.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.** Impetrante: Adv. Heleno Braga da Costa Neto. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628503-66.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.** Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques. Paciente: Francisca Macia Ferreira Da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628504-51.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.** Impetrante: Adv. Jader Aldrin Evangelista Marques. Paciente: Devid Willkson Lima Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses.

Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628576-38.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.** Impetrante: Adv. José Lourinho Coelho Neto. Paciente: Francisco Paulo do Nascimento Feijão. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **HABEAS CORPUS Nº 0628625-79.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE PENTECOSTE.** Impetrante: Adv. Francisco Matheus Barros Santos. Paciente: Jhonatan de Oliveira Frota. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000453-79.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Suscitante: Juízo de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Terceiros: Rafael Vasconcelos de Freitas e Fabíola Alves da Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 7º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, ora suscitante, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000544-72.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE.** Suscitante: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte. Suscitado: Juízo de Direito 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Quixadá. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito – Sede em Quixadá, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." **CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000574-10.2025.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.** Suscitante: Juízo de Direito do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Sobral. Suscitado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Benedito. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Benedito, ora suscitado, para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0202113-69.2022.8.06.0117/50000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Embargante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos para rejeitá-los e, em análise de ofício, não reconheceu nenhuma ilegalidade ou constitucionalidade na dosimetria da pena, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0258334-61.2024.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Gilson Sérgio Pereira Alves. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos opostos, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0011888-31.2016.8.06.0173/50000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.** Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar. Embargado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0207471-98.2024.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE ICÓ.** Embargante: Erick Augusto Alves da Costa. Embargado: Ministério Públíco Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu os embargos opostos para dar-lhes parcial provimento, apenas para sanar o vício de omissão apontada relativamente à fundamentação da decisão que manteve a condenação do réu pelo crime previsto no art. 311, § 2º, III, do Código Penal, mantendo sem qualquer alteração a condenação e penas que foram impostas ao réu, ora embargante, na

sentença vergastada, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001567-16.2022.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Carlos Odeon Bandeira. Embargado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8005105-68.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Embargante: Joaquim Monteiro. Embargado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8000313-47.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Maxwell Dantas Nascimento. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 0016436-28.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Eugênio Diniz Rodrigues. Agravado: Ministério Pùblico do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do Agravo em Execução Penal, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010350-42.2025.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.** Recorrente: Moisés Rodrigues Monteiro. Recorrido: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0203574-53.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Segredo de Justiça. Def. Pùblico: Defensoria Pùblica do Estado do Ceará. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004874-15.2015.8.06.0178 DA COMARCA DE URUBURETAMA.** Recorrente: Luiz Pereira dos Santos. Recorrido: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000487-66.2012.8.06.0111 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.** Recorrente: Bonifácio Marcelino de Sousa. Recorrido: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0180727-50.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Segredo de Justiça. Advogados: Paulo Roberto Costa Portela e Joana Izabel Alves Vale. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200101-48.2025.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Jorge Felipe Madeira de Matos. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0289123-43.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Matheus Silva dos Santos Sappi. Apelado: Ministério Pùblico Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos,

votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0279853-92.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Andrey de Sousa Sobrinho. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com alteração da pena do crime previsto no art. 12 da Lei n.º 10.826/2003, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205882-71.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CARIRIAÇU.** Apelante: Tiago Sousa Fernandes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0206256-87.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE SOBRAL.** Apelante: Carlos Eduardo dos Santos Lopes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0251178-90.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Wilder Gabriel Oliveira Sampaio. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205351-62.2023.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200642-38.2024.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.** Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Claudinei Ricardo de Oliveira Trajano. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203212-73.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelante: Lady Diana Gomes Cardoso. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0997267-05.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0284905-40.2022.8.06.00010 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Lindeberson Santana Gomes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0119333-71.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Matheus Braga Ferreira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Helder Afonso Ibiapina e Maria Ilha Lima de Castro. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM**

SENTIDO ESTRITO Nº 0129507-47.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Ministério Público Estadual. Recorrido: Adailson Teixeira de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0242376-74.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Marcelo Henrique de Araújo. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0206237-50.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrentes: Gisele Paula da Silva e Valdenice Soares de Moraes. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050325-61.2021.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. Apelante: Luiz Cláudio Messias de Oliveira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0205668-60.2023.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Públco: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0024336-52.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco de Assis Ferreira Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0003184-45.2013.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ.** Apelante: Luiz Vieira de Souza. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0025275-08.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Wando do Nascimento Lima. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200185-51.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco das Chagas Camelo Mourão. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0211544-82.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Ygor Eloi Santos de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200117-04.2024.8.06.0299 DA COMARCA DE CRATEÚS.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Marx Nairo Soares Evangelista. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO**

CRIME Nº 0204552-52.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Taian Lima Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200043-69.2023.8.06.0303 DA COMARCA DE MORADA NOVA.** Apelante: Francisco Valderes Coutinho. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201345-41.2025.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201550-70.2025.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0208967-65.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201422-14.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU.** Apelantes: Ítalo Mendonça de Lima e João Carlos Laureano Nascimento. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0204893-65.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE CARIDADE.** Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0068802-83.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0201784-22.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Francisco Erivan Pereira Filho. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0002451-72.2019.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.** Apelante Segredo de Justiça. Advogado: Eduardo Ronald Costa de Lima. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **APELAÇÃO**

CRIME Nº 0010063-08.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: José da Silva Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilha Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Helder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8001240-37.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: Fábio Andrade do Nascimento. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **AGRADO EM EXECUÇÃO PENAL Nº 8004068-74.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Agravante: José Osiel Santiago do Norte. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator.” **REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0136782-43.2013.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Remetente Segredo de Justiça. Autor: Segredo de Justiça. Investigado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de primeiro grau, nos termos do voto do Des. Relator.” **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0232567-26.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Recorrente: Erik Ribeiro do Vale. Recorrido: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0017491-04.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Milton Alves Maia. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0800006-65.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PENTECOSTE.** Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Apelante/Apelado: Segredo de Justiça. Advogado: Emanuel Ribeiro Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do apelo defensivo, mas para negar-lhe provimento na extensão, e conheceu do recurso ministerial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0247086-40.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante/Apelado: Ministério Público Estadual. Apelantes: Antônio Ângelo Oliveira Almeida e Rafael Makes Rodrigues Agostinho. Apelado: Dionathan Matos do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto pelo Ministério Público do Estado do Ceará e dar parcial provimento ao ofertado pelos apelantes Antônio Ângelo Oliveira Almeida e Rafael Makes Rodrigues Agostinho, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0001004-16.2019.8.06.0147 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes/Apelados: Ministério Público Estadual, Roni Vitor Lima Silva e Arnor da Silva Inácio. Apelante: Antônio Vagne Mendes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao apelo do ministério público e dar parcial provimento ao apelo dos réus, apenas para redimensionar as penas que lhes foram aplicadas na origem, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0202103-24.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Apelante: Joel Xavier de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME**

Nº 0203255-05.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Júlio César Ferreira da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0248281-55.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE HORIZONTE.** Apelante: Marcelo Lopes Ferreira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0235806-67.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelantes: Maria Gleiciane Ferreira Moura e Francisca Samara Chaves Brilhante. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, absolvendo as apelantes, pelos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico de drogas pelos quais foram condenadas, estendendo a decisão absolutória em relação ao corréu Francisco Emiliano Félix Gomes, não apelante, com base no art. 580 do CPP, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0204040-35.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA.** Apelante: Bruna Kelly Rodrigues dos Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, tão somente para redimensionar as penas aplicadas à apelante, com determinação de oficiar ao juízo sentenciante, em conformidade com o voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0396364-67.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Erivardo Vieira. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, ex officio, a pena imposta ao réu/apelante, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0203096-04.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE MARACANAÚ.** Apelante: Jefferson Marques dos Santos. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0005053-28.2016.8.06.0108 DA COMARCA DE JAGUARUANA.** **Apelante:** Bruno de Oliveira Cardoso. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, ex officio, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0002878-78.2000.8.06.0122 DA COMARCA DE MAURITI.** Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Valdeir Rodrigues Fernandes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0253646-90.2023.8.06.00012 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelantes: Marcelo da Silva Lima Oliveira e Joana Darc Silva Lopes. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 220355-07.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.** Apelante: Marcos Antônio Gomes da Frota Filho. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0203043-73.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Francisca Islana de Souza Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200374-80.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: José Lourinho Coelho Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Terceiro: Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Sertão Central. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” **APELAÇÃO CRIME Nº 0200048-94.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE PEREIRO.** Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Diêgo Fernandes Bezerra. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, retificando, ex officio, o somatório das penas de reclusão e detenção realizado na sentença, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0201808-18.2022.8.06.0301 DA COMARCA DE BARRO. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: João Isnarde Araújo Ferreira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0017111-02.2017.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Pedro Benício Marques Moreira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo o apelante do crime previsto no art. 148 do CP, nos termos do art. 386, VII, do CPP; bem como reformar a pena aplicada com relação aos delitos de estupro e de lesão corporal, além de alterar o respectivo regime de cumprimento de pena e, com relação ao pleito preliminar, revogação, de ofício, da medida cautelar de monitoração eletrônica, nos termos do art. 282, §5º do CPP, em conformidade com o voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0200049-23.2022.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: Cosmo Luan Lopes da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0028182-29.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Camillo Brandão Nardelli. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0281690-22.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Odlin Maximiano da Silva. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, retificando, ainda, de ofício, a pena imposta e estendendo os efeitos da decisão ao corréluo não apelante, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0213725-56.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Joabe Mendes de Sousa. Apelado: Ministério Público Estadual. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0204648-88.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: John Lennon Rodrigues de Freitas. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilha Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Benedito Helder Afonso Ibiapina, Maria Ilha Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por

unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a sessão, o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirada da mesa, da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna de Castro, a Apelação Crime nº 0204861-97.2023.8.06.0001 (pauta nº 36/2025), restando adiada para a sessão do dia 29/10/2025. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina foi retirada da pauta nº 36/2025 a Apelação Crime nº 0050428-10.2021.8.06.0130.

Restou consignado em Ata, proposto por todos os Membros do Colegiado, Voto de Parabéns pela passagem do aniversário natalício do Exmo. Sr. Des. André Luiz de Souza Costa. Todos aderiram ao voto apresentado.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 17h20mim (dezessete horas e vinte minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - Presidente da Segunda Câmara Criminal